DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO	2
Outros Atos	2
Boletim Coronavírus	41

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Outros Atos

RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 136/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de material e mão de obra para lavagem completa dos veículos “ônibus e microônibus”, pertencentes à frota da Secretaria de Saúde Municipal

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.

RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente processo verifica-se que a Lei Federal nº 8.666/93 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, RATIFICA a referida Dispensa em favor da Empresa RAPHAEL DA SILVA SOARES, inscrita no CNPJ nº: 21.185.692/0001-60, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Estância Turística de Pereira Barreto, 16 de agosto de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 7764/2021

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: RAPHAEL DA SILVA SOARES

Objeto: A contratada obriga-se a prestar serviços com fornecimento de material e mão de obra para lavagem completa dos veículos “ônibus e microônibus”, pertencentes à frota da Secretaria de Saúde Municipal.

Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Vigência: 17/08/2021 a 31/12/2021

Pereira Barreto/SP, 17 de agosto de 2021

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 135/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de informática pela CONTRATADA, abrangendo os serviços técnicos de informática relativos à cessão de informações do banco de dados do DETRAN para o processamento de multas de trânsito.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.

RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente processo verifica-se que a Lei Federal nº 8.666/93 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, RATIFICA a referida Dispensa em favor da Empresa COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, inscrita no CNPJ nº: 62.577.929/0001-35, no valor total de R$ 12.885,00 (doze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).

Estância Turística de Pereira Barreto, 18 de agosto de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2021

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 093/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção de bomba hidráulica do veículo prefixo nº 309 - MOTONIVELADORA VOLVO/CHAMPION 710A/ ANO DE FABRICAÇÃO 1999.

AUTORIZAÇÃO

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do art. 72, inciso VIII e Art. 75, inciso II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021, da empresa LEANDRO PEREIRA XAVIER - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 08.845.674/0001-07, com sede na Rua Santa Amália, nº 201, Jardim Santa Cecília, na cidade de Andradina, estado de São Paulo, pelo valor total de R$ 20.510,00 (vinte mil, quinhentos e dez reais).

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2.021

Pereira Barreto, 13 de agosto de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE ARTISTAS, PROFISSIONAIS DE CULTURA E DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, PARA FOMENTO DA CULTURA EM PEREIRA BARRETO-SP.

O presente Chamamento Público tem como objeto o cadastramento de Artistas e Profissionais do setor de Arte e Cultura, assim como de Espaços Artísticos e Culturais sediados no município de Pereira Barreto-SP, para futuras ações de Fomento à Cultura Municipal, para que possam executar serviços em eventos realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

O Chamamento tem por objetivo aproximar, de forma democrática, artistas, profissionais de arte e cultura que almejem futuras parcerias com a Secretaria de Turismo e Cultura para o fomento da produção artística, da cultura local, do patrimônio histórico e cultural e da economia criativa, assim como registrar a diversidade de expressões culturais no município; mapear os artistas e instituições artísticas sediados em Pereira Barreto, bem como subsidiar informações para geração de indicadores culturais em Pereira Barreto.

A participação no presente cadastramento não pressupõe garantia ou obrigatoriedade de contratação para as atividades culturais do município, ficando esta condicionada à definição de conveniência, legalidade, bem como de previsão orçamentária, sendo observados os requisitos legais, atendendo aos termos das Leis vigentes, visando os princípios da oportunidade, defesa do interesse público, impessoalidade, isonomia e economicidade, valorizando o fomento da cultura local.

O Cadastramento, objeto deste edital, é gratuito e voluntário. Deve ser preenchido em formulário próprio disponível na Secretaria de Turismo e Cultura de Pereira Barreto.

Cada pessoa/empresa pode se cadastrar apenas 01 (uma) vez.

Para mais informações, dúvidas e esclarecimentos: telefone: (18) 3704-1529/3704-4151 e ou e-mail: cultura@pereirabarreto.sp.gov.br

RESOLUÇÃO 01 / 2021 – Secretaria de Turismo e Cultura

Dispõe sobre a criação do **Cadastro Municipal de Cultura** da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, e dá providências correlatas.
A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, considerando:
- A necessidade de um mapeamento dos articuladores e fazedores de cultura do município, para melhor implementação de políticas públicas, além da colaboração dos mesmos;
- A contribuição com possíveis solicitações de editais e auxílios externos que venham a exigir a inscrição do artista/grupo/entidade na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
Resolve:
Art. 1° Instituir o cadastro municipal de **artistas, técnicos(as), agentes culturais, fazedores(as) de cultura e demais profissionais da cadeia produtiva cultural,** que atuam no município de Pereira Barreto, sendo pessoa física ou jurídica.
Art. 2° O cadastro é gratuito e estará aberto para todas as áreas de atuação, tais como:

Culturas Populares (nos segmentos de danças / músicas / festas / literatura / folclore / artesanato / arte popular / tradições e costumes / samba / carnaval / capoeira / danças populares / cantigas de roda e outras manifestações);
Grupos Étnico Culturais (nos segmentos indígenas / afrodescendentes / ciganos / rurais e imigrantes);
Patrimônio Material (nos segmentos arquitetônico / acervo museológico e/ou documental e/ou bibliográfico e/ou arquivístico e/ou videográfico e/ou fotográfico e/ou artístico e/ou arqueológico);
Patrimônio Imaterial (nos segmentos de saberes / fazeres / ofícios / celebrações / formas de expressão cênicas / plásticas / musicais, quer de indivíduos ou coletivos culturais);
Audiovisual (nos segmentos filme / fotografia / vídeo / rádio / tv);
Culturas Digitais (nos segmentos sites / mídias digitais / mídias culturais criativas e/ou interativas/mídias móveis (aplicativos para smartfones e tablets);
Gestão Cultural (nas categorias gestor / produtor / curador / difusão cultural);
Artes Cênicas: teatro, dança, performance, circo;
Música: erudita, instrumental, popular, canto;
Artes Visuais: plásticas, gráficas, design artístico, cultura digital;
Literatura;
Arte Urbana (pintura mural e intervenções visuais);
Ações Transversais de Cultura (nos segmentos de hip-hop / DJ / MC / Grafite);
Assistentes Culturais (técnico de som / técnico de iluminação / figurinista);
Economia Criativa: artesanato / moda / gastronomia;
Referenciação de Direitos: Manifestações Culturais com temática LGBT;
Manifestações Culturais com temática Cultura Negra;
Turismo Cultural; Outras.

Art. 3° O prazo para cadastramento de que trata essa resolução poderá ser realizado até dezembro do ano de 2021.

Art. 4° Excepcionalmente, durante o período de quarentena, e/ou enquanto perdurar a pandemia do Covid-19, o cadastramento deverá ser realizado, mediante agendamento prévio, e seguindo as orientações dos órgãos de saúde e de prevenção ao Covid-19, na Secretaria de Turismo e Cultura de Pereira Barreto com agendamento através do telefone (18) 3704-1529 ou (18) 3704-4151.

Art. 5° Os(as) cadastrados(as) serão acompanhados(as) e orientados(as) por funcionários da Secretaria de Turismo e Cultura, que será instituída e publicada no Diário Oficial, sem direito a remuneração ou quaisquer ônus ao município.

Art. 6° O cadastro viabilizará:

a) O conhecimento por parte da Secretaria de Turismo e Cultura de seu público-alvo para melhor elaboração de políticas públicas;
b) Facilidade e credibilidade aos fazedores de cultura para inscrição em editais externos e municipais, que venham a exigir;
c) O mapeamento e a publicidade do perfil cultural local.

Art.7° Os dados são de uso restrito da Secretaria de Turismo e Cultura.

§ 1º Dados pessoais dos artistas e fazedores de cultura não serão públicos, somente os índices, compondo o panorama geral da cidade.

§ 2º É vedada a utilização dos dados pessoais em publicidades, campanhas, bem como em ações que não se relacionem com a geração de índices municipais.

Art.8° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pereira Barreto, 19 de agosto de 2021

Mário César Irikura
Diretor de Cultura

CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA – PEREIRA BARRETO-SP

CADASTRO PARA ARTISTAS, TÉCNICOS(AS), AGENTES CULTURAIS, FAZEDORES(AS) DE CULTURA E DEMAIS PROFISSIONAIS DA CADEIA PRODUTIVA CULTURAL, ESPAÇOS, MOVIMENTOS, GRUPOS DE ARTE E CULTURA, PONTOS CULTURAIS, COLETIVOS, ENTRE OUTROS. CADA CADASTRO REPRESENTA UM AGENTE CULTURAL. ELE PODE SER INDIVIDUAL OU COLETIVO. O AGENTE INDIVIDUAL É O ARTISTA, PRODUTOR, AUTÔNOMOS (PESSOAS FÍSICAS) QUE SE RELACIONAM COM AS PRÁTICAS CULTURAIS. OS AGENTES COLETIVOS SÃO GRUPOS, TRUPES, COMPANHIAS, INSTITUIÇÕES, EMPRESAS (PESSOAS JURÍDICAS) E COLETIVOS ARTÍSTICOS DAS MAIS DIVERSAS LINGUAGENS. OS ESPAÇOS CULTURAIS CONSISTEM TANTO EM INSTITUIÇÕES FORMAIS COMO ESPAÇOS ALTERNATIVOS.

Tipo de cadastro:
( ) Pessoa Física. ( ) Pessoa Jurídica. ( ) Organização Informal. Qual?_____
Especificar pessoa jurídica (se o caso):
( ) Associação. ( ) Empresa. ( ) MEI. ( ) ONG. ( ) OSCIP. ( ) Outro. Qual:_____
CNPJ:_____
Endereço de e-mail:_____
Nome completo:_____
Endereço completo:_____
Bairro*:_____Município:_____
Nome artístico (Artista ou grupo/coletivo/entidade):_____
Número de pessoas que integram o grupo/coletivo/entidade/etc.:_____
CPF:_____ RG:_____ Data de nascimento:_____
Telefone fixo/celular:_____

Gênero:
( ) Feminino. ( ) Masculino. ( )
Outro:_____

É portador de alguma deficiência física?
( ) Não possuo nenhuma deficiência física. ( ) Auditiva. ( ) Visual. ( ) Mental. ( ) Dificuldade de locomoção.

É provedor(a) de família monoparental? O que é: ocorre quando apenas um dos pais de uma criança arca com as responsabilidades de criar o filho ou os filhos. Tal fenômeno ocorre, por exemplo, quando o pai não reconhece o filho e abandona a mãe ou vice-versa, ou quando um dos pais morrem ou quando os pais dissolvem a família pela separação ou divórcio.
( ) Sim. ( ) Não.

Qual seu grau de escolaridade?
( ) Completo. ( ) Incompleto. ( ) Ensino fundamental (1º ao 9º ano). ( ) Ensino médio.
( ) Ensino superior. ( ) Pós graduação. ( ) Mestrado. ( ) Doutorado. ( ) Pós Doutorado.
( ) Analfabeto ou sem instrução.

Possui formação na área das Artes?
( ) Sim. ( ) Não.

Possui alguma carteira profissional na área das artes, como OMB, Sutaco, DRT? Se sim, indique qual e o ano de emissão:_____

Desde quando atua na área cultural?_____

Sua atividade artístico-cultural é a fonte prioritária de renda?
( ) Sim. ( ) Não.

Você tem algum trabalho formal ativo com registro em carteira de Trabalho?
( ) Sim. ( ) Não.

Se você tem outra atividade profissional, indique qual é:_____

Área(s) de atuação (assinale qual(is) área(s) atua):
Culturas Populares ( ) - Grupos Étnico Culturais ( ) - Museu ( ) - Artesanato ( ) - Audiovisual( ) - Gestão Cultural ( ) - Formação Cultural( ) - Artes Cênicas ( ) - Música ( ) - Artes Visuais ( ) - Literatura ( ) - Arte Urbana ( ) - Manifestações Culturais com temática LGBT ( ) - Manifestações Culturais com temática Cultura Negra ( ) - Turismo Cultural ( ) - Outras.
Especifique:_____
_____

Fale um pouco sobre sua atuação na(s) área_____
_____
_____
_____

Há quanto tempo você realiza esta(s) atividade(s)?
( ) Entre 0 e 2 anos( ) Entre 3 e 5 anos( ) Entre 6 e 10 anos( ) Há mais de 10 anos

Recebeu ou está recebendo auxílio emergencial do Governo Federal?
( ) Sim. ( ) Não.

Já foi contemplado(a) em algum edital de fomento/incentivo?
( ) Municipal. ( ) Estadual. ( ) Federal. ( ) Nenhum.

Possui cadastro no SNIIC (Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais)?
( ) Sim. ( ) Não.

Qual a sua renda mensal, aproximadamente? ( ) Nenhuma renda. ( ) Até 1 salário-mínimo (até R$ 1045,00). ( ) De 1 a 3 salários-mínimos (de R$ 1045,01 até R$ 3.135,00). ( ) De 3 a 6 salários-mínimos (de R$ 3.135,01 até R$ 6.270,00). ( ) De 6 a 9 salários-mínimos (de R$ 6.270,01 até R$ 9.405,00). ( ) De 9 a 12 salários-mínimos (de R$ 9.405,01 até R$ 12.540,00). ( ) De 12 a 15 salários-mínimos (de R$ 12.540,01 até R$ 15.675,00). ( ) Mais de 15 salários-mínimos (mais de R$ 15.675,01).
Somando a sua renda com a renda das pessoas que moram com você, quanto é, aproximadamente, a renda familiar mensal?( ) Nenhuma renda. ( ) Até 1 salário-mínimo (até R$ 1045,00). ( ) De 1 a 3 salários-mínimos (de R$ 1045,01 até R$ 3.135,00). ( ) De 3 a 6 salários-mínimos (de R$ 3.135,01 até R$ 6.270,00). ( ) De 6 a 9 salários-mínimos (de R$ 6.270,01 até R$ 9.405,00). ( ) De 9 a 12 salários-mínimos (de R$ 9.405,01 até R$ 12.540,00). ( ) De 12 a 15 salários-mínimos (de R$ 12.540,01 até R$ 15.675,00). ( ) Mais de 15 salários-mínimos (mais de R$ 15.675,01).
É aposentado(a)? ( ) Sim. ( ) Não.
É titular de benefício previdenciário ou assistencial ou beneficiário(a) do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal, ressalvado o Programa Bolsa Família?( ) Sim. ( ) Não. Qual(is)? _____
__
Recebeu, no ano de 2018, rendimentos tributáveis acima de R$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos)? ( ) Sim. ( ) Não.

Pereira Barreto SP, _____ de _____ de 2021

_____

TODOS OS DADOS PREENCHIDOS NO FORMULÁRIO SÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO(A) CADASTRADO(A). A PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE CADASTRAMENTO NÃO PRESSUPÕE GARANTIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO OU RECEBIMENTO DE AUXÍLIOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS. O ATO DA INSCRIÇÃO IMPLICA NA ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA COM AS NORMAS CONTIDAS NA RESOLUÇÃO N° 01/2021.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DE: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ASSUNTO: CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Pereira Barreto/SP, 19 de agosto de 2021.

Por intermédio deste, em referência ao Processo Seletivo para Contratação de Estagiários 001/2021 de 27/01/2021, homologado em 22/03/2021, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto, fica convocado a se manifestar, quanto ao interesse na vaga de estágio, **através do telefone (18) 99725-4667 ou pelo e-mail rh@pereirabarreto.sp.gov.br.**

O classificado receberá esta convocação por e-mail, conforme determina o edital do processo, e caso tenham interesse na vaga de estágio terá 24 (vinte e quatro) horas para se manifestar, e, deverá apresentar a documentação listada abaixo, agendando o atendimento através do telefone (18) 99725-4667.

Ficam convocados:

Classificação	Curso	Nome
13	Técnico em Enfermagem	Suellen Silva dos Santos
14	Técnico em Enfermagem	Raquel Seferino de Oliveira
2	Biomedicina	Lara Keiko Xavier Ono

Documentação necessária a ser apresentada após a manifestação de aceitação da vaga:

1. 1 foto 3x4;
2. Cópia do documento de identidade - RG;
3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4. Comprovante de endereço;
5. Certidão de quitação eleitoral, se maior de 18 anos (site do TSE ou cartório eleitoral);
6. Cópia do Certificado de Reservista, se maior de 18 anos e do sexo masculino;
7. Declaração de Escolaridade atual constando o curso, semestre cursado (carimbada e assinada pela Instituição de Ensino).

Laís Augusta Corrêa Silva
Dir. do Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DE: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ASSUNTO: CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Pereira Barreto/SP, 19 de agosto de 2021.

Por intermédio deste, em referência ao Processo Seletivo para Contratação de Estagiários 001/2021 de 27/01/2021, homologado em 22/03/2021, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto, **conforme o item 7 do edital**, fica convocado a se manifestar, quanto ao interesse na vaga de estágio, **através do telefone (18) 99725-4667 ou pelo e-mail rh@pereirabarreto.sp.gov.br.**

O classificado receberá esta convocação por e-mail, conforme determina o edital do processo, e caso tenham interesse na vaga de estágio terá 24 (vinte e quatro) horas para se manifestar, e, deverá apresentar a documentação listada abaixo, agendando o atendimento através do telefone (18) 99725-4667.

Ficam convocados:

Classificação	Curso	Nome	
9	Psicologia	Gabriele dos Santos Rodrigues	2ª chamada
10	Psicologia	Priscila Botelho Barrinuevo Soares	2ª chamada
11	Psicologia	Mariane dos Santos Pereira Gomes	2ª chamada
13	Administração	Giovanna Tortoza Felipini	2ª chamada
14	Administração	Luan Gabriel da Silva	2ª chamada
2	Agronomia	Carlos Leonardo Pereira Bogas	2ª chamada
2	Ciências Contábeis	Carolina Barbosa Alves do Nascimento	2ª chamada

Documentação necessária a ser apresentada após a manifestação de aceitação da vaga:

1. 1 foto 3x4;
2. Cópia do documento de identidade - RG;
3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4. Comprovante de endereço;
5. Certidão de quitação eleitoral, se maior de 18 anos (site do TSE ou cartório eleitoral);
6. Cópia do Certificado de Reservista, se maior de 18 anos e do sexo masculino;
7. Declaração de Escolaridade atual constando o curso, semestre cursado (carimbada e assinada pela Instituição de Ensino).

Laís Augusta Corrêa Silva
Dir. do Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DE: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ASSUNTO: CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Pereira Barreto/SP, 19 de agosto de 2021.

Por intermédio deste, em referência ao Processo Seletivo para Contratação de Estagiários 001/2021 de 27/01/2021, homologado em 22/03/2021, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto, fica convocado a se manifestar, quanto ao interesse na vaga de estágio, **através do telefone (18) 99725-4667 ou pelo e-mail rh@pereirabarreto.sp.gov.br.**

O classificado receberá esta convocação por e-mail, conforme determina o edital do processo, e caso tenham interesse na vaga de estágio terá 24 (vinte e quatro) horas para se manifestar, e, deverá apresentar a documentação listada abaixo, agendando o atendimento através do telefone (18) 99725-4667.

Ficam convocados:

Classificação	Curso	Nome
7	Direito	Luan Silva Freitas

Documentação necessária a ser apresentada após a manifestação de aceitação da vaga:

1. 1 foto 3x4;
2. Cópia do documento de identidade - RG;
3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4. Comprovante de endereço;
5. Certidão de quitação eleitoral, se maior de 18 anos (site do TSE ou cartório eleitoral);
6. Cópia do Certificado de Reservista, se maior de 18 anos e do sexo masculino;
7. Declaração de Escolaridade atual constando o curso, semestre cursado (carimbada e assinada pela Instituição de Ensino).

Laís Augusta Corrêa Silva
Dir. do Departamento de Recursos Humanos

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO, ESTADO DE SÃO PAULO, REALIZADA EM NOVE DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E UM

18ª LEGISLATURA

PRESIDENTE: SÍLVIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO

1º SECRETÁRIO: VIRGÍLIO ARMANDO TRENTIN DE OLIVEIRA

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E UM, NA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, ÀS VINTE HORAS, REALIZOU-SE A VIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, **SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR SÍLVIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO** E **SECRETARIADA PELO VEREADOR VIRGÍLIO ARMANDO TRENTIN DE OLIVEIRA.** DEVIDO A PANDEMIA DE COVID-19, A DOENÇA PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS, A SESSÃO FOI REALIZADA POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA E A CHAMADA FOI FEITA NOMINALMENTE PELO PRESIDENTE, VERIFICANDO-SE A PRESENÇA DE TODOS OS VEREADORES ON LINE. A PRESIDÊNCIA SOLICITOU A TODOS QUE SE COLOCASSEM DE PÉ E, "**SOB A PROTEÇÃO DE DEUS**" DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS. **LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR,** EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, APROVADA POR UNANIMIDADE. EM SEGUIDA PASSOU-SE À **LEITURA DO ATO DA MESA Nº 07/2021** QUE **"DISPÕE SOBRE O SISTEMA GRADUAL DE RETORNO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS NA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". LEITURA DAS MENSAGENS RECEBIDAS DO SENHOR**

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP – 15370-422

PREFEITO MUNICIPAL NºS: 28/2021 - ENCAMINHANDO O **PROJETO DE LEI Nº 33/2021** QUE **"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 4.727, DE 18 DE JUNHO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"; 29/2021 –** ENCAMINHANDO O **PROJETO DE LEI Nº 34/2021** QUE **"INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE MELHORES CONDIÇÕES DE VIDA ÀS ÁRVORES URBANAS, CRIANDO O LOCAL ESPECÍFICO E DISPÕE SOBRE CONCEITO, PARÂMETROS, DISCIPLINA E INSTALAÇÃO DO "ESPAÇO ÁRVORE" NO MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"; 30/2021, -** ENCAMINHANDO O **PROJETO DE LEI Nº 35/2021** QUE **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"; 31/2021 –** ENCAMINHANDO O **PROJETO DE LEI Nº 36/2021** QUE **"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" –** ENCAMINHADOS ÀS COMISSÕES PARA PARECERES. **LEITURA DO PROJETO DE LEI Nº 31/2021,** DE AUTORIA DA VEREADORA LI CARVALHO, QUE **"DISPÕE SOBRE A PRÁTICA DE MAUS-TRATOS CONTRA ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" –** ÀS COMISSÕES PARA PARECERES. EM SEGUIDA PASSOU-SE À **LEITURA DOS REQUERIMENTOS NºS:** 58 E 59/2021 – OFICIADOS. **LEITURA DAS INDICAÇÕES NºS: 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204/2021** – OFICIADAS. **LEITURA DA MOÇÃO DE AGRADECIMENTO Nº 19/2021**, DE AUTORIA DO VEREADOR VIRGÍLIO ARMANDO TRENTIN DE OLIVEIRA, AO SECRETÁRIO DE SAÚDE FRANK HULDER DE OLIVEIRA, DA CIDADE DE MIRASSOL, POR TER SOLUCIONADO O PROBLEMA DE UM MUNÍCIPE DE PEREIRA BARRETO, EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE. EM SEGUIDA PASSOU-SE À **LEITURA DE OFÍCIOS RECEBIDOS DE DIVERSOS. OFÍCIO ESPECIAL DOS VEREADORES VIRGÍLIO ARMANDO TRENTIN DE OLIVEIRA E WALTER CAMPOS DE SOUZA**, SOLICITANDO A LEITURA DE OFÍCIO ESPECIAL ENDEREÇADO AO DEPUTADO FEDERAL ARNALDO JARDIM; **LEITURA DO OFÍCIO DO CONSELHO REGIONAL DE**

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP – 15370-422

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

CORRETORES DE IMÓVEIS – CRECI – 2ª REGIÃO, PARABENIZANDO O MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO PELO ANIVERSÁRIO EM 11 DE AGOSTO; **LEITURA DE OFÍCIO CGC.ARC Nº 622/2021, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, ENCAMINHANDO CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO – TC – 395/989/12, TC-483/015/12 E TC-185/015/13. OS OFÍCIOS FORAM ARQUIVADOS NA SECRETARIA. NÃO HAVENDO MATÉRIA PARA A ORDEM DO DIA, PASSOU-SE AO **PEQUENO EXPEDIENTE:** USARAM A TRIBUNA LIVRE OS VEREADORES: WILSON DOS SANTOS MARTINS, WALTER CAMPOS DE SOUZA, VIRGÍLIO ARMANDO TRENTIN DE OLIVEIRA, TARLEI ARLEI BENEVIDES, NÍLSON ALVES MARTINS, LUÍZ ANTÔNIO ARANTES GARCIA, LI CARVALHO, GILBERTO MARQUES, FÁBIO JOSÉ FRANÇA, DANIEL RODRIGUES DA SILVA. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, A PRESIDÊNCIA SOLICITOU A TODOS QUE SE COLOCASSEM DE PÉ E "**SOB A PROTEÇÃO DE DEUS**" DECLAROU ENCERRADOS OS TRABALHOS. PARA FICAR CONSTANDO LAVROU-SE ESTA ATA. SALA DAS SESSÕES "VALDEMIR SUMAN", AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

PRESIDENTE:

SECRETÁRIO:

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP – 15370-422

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Requerimento Nº 60/2021

OFICIE-SE
SS. 16/8/2021
Presidente

Senhor Presidente:

Requeremos regimentalmente à Mesa, após ouvido o augusto plenário, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que informe o seguinte:-

1. Qual a situação atual, dos servidores públicos que estão lotados no Almoxarifado, em relação a vacinação contra a COVID-19?

a) Enviar relação dos servidores indicando os que tomaram a 1ª e a 2ª dose;

b) Enviar relação dos servidores que não tomaram a vacina.

c) Aos servidores que se recusaram a tomar a vacina, é solicitado a assinatura de um termo de responsabilidade? Se sim, encaminhar os termos.

JUSTIFICATIVA: Lamentavelmente vários servidores lotados no almoxarifado perderam suas vidas em decorrência de complicações com a COVID-19, portanto gostaríamos de saber em qual situação se encontram esses servidores.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 13 de agosto de 2021

FÁBIO JOSÉ FRANÇA
Vereador do PTB

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 205/2021

OFICIE-SE
S.S., 16/8/2021
Presidente

Senhor Presidente:

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que acione o setor responsável da municipalidade, visando a manutenção dos refletores instalados no Campo de Futebol da Vila Marão.

JUSTIFICATIVA: Com o advento da pandemia, não houve manutenção no campo e os refletores ficaram desordenados, deixando de iluminar todo o campo e a falta de luz neste campo de esportes impede que os futebolistas possam usufruir do espaço durante a noite. Nem todos têm disponibilidade durante o dia, mesmo nos finais de semana, para a prática de esportes. Com o reparo nestes refletores, a Prefeitura daria, além de mais conforto para todos, uma opção a mais para quem não pode jogar futebol nos dias e horários mais convencionais.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 12 de agosto de 2021

FÁBIO JOSÉ FRANÇA
Vereador do PL

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

OTOCOLO 320/2021 - 13/08/2021 14:20

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 208/2021

OFICIE-SE
S.S. 16/8/2021
Presidente

Senhor Presidente:

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a instalação de tachinhas refletivas de sinalização, bidirecionais, na faixa central que divide a Avenida Missao Akissue, além da confecção de duas faixas elevadas de travessia de pedestres (lombofaixas) ao longo da avenida, em locais a serem previamente estudados pelo órgão municipal de trânsito.

JUSTIFICATIVA: Esta avenida há muito vem precisando de obras de melhoria no trânsito, principalmente na parte de segurança. Com o passar dos anos houve um aumento significativo no fluxo de veículos e pedestres, com o aparecimento de inúmeras casas comerciais, fluxo este que culminou na ocorrência de vários acidentes, que poderiam ter sido evitados com medidas simples como as que ora solicitamos.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 13 de agosto de 2021

DANIEL RODRIGUES DA SILVA
Sodinha - Vereador do PTB

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

OTOCOLO 322/2021 - 13/08/2021 14:37

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 209/2021

OFICIE-SE
S.S. 18/8/2021
Presidente

Senhor Presidente:

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a realização de obras voltadas a práticas esportivas, como quadras de areia, pistas de caminhada, academias ao ar livre, entre outros, na área da municipalidade localizada na Rua Porto Rico, adjacente à Via de Acesso Padre Valentim Felipe Stefanoni.

JUSTIFICATIVA: Há mais de vinte anos foram retiradas todas as casas antigas e em estado precário que existiam neste local e os moradores acomodados em casas novas no Bairro Colinas do Tietê. Desde então, essa área, de propriedade da municipalidade, ficou livre. Para que não fique ociosa e sirva para que a população possa usufruir, seria importante a construção de dispositivos desta natureza, aliás, o que este vereador vem sugerindo há muito tempo.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 13 de agosto de 2021

DANIEL RODRIGUES DA SILVA
Sodinha - Vereador do PTB

1

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

PROTOCOLO 323/2021 - 13/08/2021 14:51

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 210/2021

OFICIE-SE
S.S. 18/8/2021
Presidente

Senhor Presidente:

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a realização de obras voltadas a práticas esportivas, como quadras de areia e academias ao ar livre, na área da municipalidade localizada no Jardim Primavera.

JUSTIFICATIVA: Quando da abertura do loteamento, houve um acordo entre a Prefeitura e o proprietário do loteamento em que a municipalidade ficaria com uma área livre de aproximadamente 1.200 m², que atualmente se encontra ociosa, desde 2.006. Com a implantação de obras como quadras e academias, a população teria uma opção de lazer e prática esportiva. E o local ficaria mais valorizado e bem cuidado.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 13 de agosto de 2021

DANIEL RODRIGUES DA SILVA
Sodinha - Vereador do PTB

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

OTOCOLO 326/2021 - 13/08/2021 15:11

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 211/2021

OFICIE-SE
s/s. 16/08/2021
Presidente

Senhor Presidente:

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal providências quanto à substituição de três postes de madeira da rede de energia elétrica fixados na Rua Rodrigues Alves, mais precisamente defronte aos números 2.534, 2.572 e 2.604 desta via.

JUSTIFICATIVA: Os postes que atualmente sustentam a rede de energia nestes pontos da Rodrigues Alves são de madeira e se encontram totalmente deteriorados. A base de fixação destes postes está completamente carcomida. O risco de queda dos postes, e consequentemente do rompimento das linhas de transmissão de energia, são iminentes. Os moradores estão com medo de que possa ocorrer um acidente grave. O cenário atual é totalmente favorável a isto. Faz-se necessária a substituição, com urgência, destes postes de madeira por outros de concreto, mais modernos e seguros.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 13 de agosto de 2021

LUIZ ANTÔNIO ARANTES GARCIA

FÁBIO JOSÉ FRANÇA

NILSON ALVES MARTINS

VIRGÍLIO ARMANDO TRENTIN DE OLIVEIRA

WALTER CAMPOS DE SOUZA

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

OTOCOLO 327/2021 - 13/08/2021 15:16

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 212/2021

OFICIE-SE
S.S. 16/8/2021
Presidente

Senhor Presidente:

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a criação de programas de incentivo à prática de esportes, em parceria com o Esporte Clube XI de Agosto, que envolva crianças e idosos, como a natação, ginástica, futebol, entre outros.

JUSTIFICATIVA: O esporte e a prática de exercícios físicos são importantes aliados da saúde em todas as fases da vida. Mas, na infância e na terceira idade são fundamentais, por motivos diferentes. Na criança auxilia o desenvolvimento, físico e mental, necessário ao crescimento, na expectativa de uma juventude plena e saudável. No idoso, há a necessidade de se manter o corpo em movimento e a mente ativa, para o enfrentamento correto dos fatores relacionados à passagem dos anos, na busca pela longevidade saudável e com qualidade de vida. Com a implantação de programas desta natureza, a Prefeitura estaria proporcionando a esta parcela tão importante da população uma opção de lazer, saúde e entretenimento também.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 13 de agosto de 2021

LUIZ ANTÔNIO ARANTES GARCIA

FÁBIO JOSÉ FRANÇA

NILSON ALVES MARTINS

VIRGÍLIO ARMANDO TRENTIN DE OLIVEIRA

WALTER CAMPOS DE SOUZA

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 213/2021

OFICIE-SE
S.S. 16/8/2021
Presidente

Senhor Presidente:

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a instalação de uma torneira no canteiro central da Avenida Humberto Liedtke, mais precisamente defronte ao número 1.610.

JUSTIFICATIVA: Moradores desta região costumam cultivar plantas no canteiro central da avenida, o que é louvável, já que esta ação contribui sobremaneira com o meio-ambiente, além de tornar o local mais agradável e mais bonito. Mas, estes mesmos moradores têm encontrado dificuldades para irrigar as plantas. Utilizam-se de regadores manuais às vezes, o que é muito custoso. Com uma torneira instalada no canteiro central, ficaria muito mais fácil a irrigação, pois se pode acoplar uma mangueira na torneira. Com a seca que impera em Pereira Barreto durante praticamente cinco meses do ano, são necessárias regas diárias, para evitar que as plantas sequem.

PROTOCOLO 328/2021 - 13/08/2021 15:26

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 13 de agosto de 2021

FÁBIO JOSÉ FRANÇA

LUIZ ANTÔNIO ARANTES GARCIA

NILSON ALVES MARTINS

VIRGÍLIO ARMANDO TRENTIN DE OLIVEIRA

WALTER CAMPOS DE SOUZA

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

PROTOCOLO 329/2021 - 13/08/2021 15:34

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 214/2021

OFICIE-SE
SS. ___/___/___
Presidente

Senhor Presidente:

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a poda de árvores em toda a extensão da Rua Francisco Ribeiro Soares, no Parque Comercial.

JUSTIFICATIVA: Na única quadra desta rua as árvores cresceram de forma natural, desenfreada, sem poda, e o resultado foram copas amplas, frondosas. Em campo aberto não haveria problema, mas, como estão plantadas no passeio público, acabam prejudicando a eficiência da iluminação pública, deixando a via mais escura e, consequentemente, mais insegura.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 13 de agosto de 2021

LUIZ ANTÔNIO ARANTES GARCIA

FÁBIO JOSÉ FRANÇA

NILSON ALVES MARTINS

VIRGÍLIO ARMANDO TRENTIN DE OLIVEIRA

WALTER CAMPOS DE SOUZA

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422


12 de ago. de 202
Pere


12 de ago. de 202
Pere

PROTOCOLO 330/2021 - 13/08/2021 15:39

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 215/2021

OFICIE-SE
S.S. 16/08/2021
Presidente

Senhor Presidente:

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a instalação de torneira, o reparo de um poste de iluminação instalado no local e o fornecimento de terra para nivelamento do terreno que constitui a área verde localizada no Bairro CECAP, entre as Ruas Lázaro Aparecido Bolandim e Antônio Antunes Vieira.

JUSTIFICATIVA: Neste terreno, os moradores do Bairro CECAP estão fazendo, por conta própria, serviços de jardinagem e melhorias nas condições da área verde. Plantando arbustos e flores, podando árvores, roçando grama, irrigando as plantas, consertando guias, instalando bancos e enfeites, entre outros. Mas precisam, em alguns casos, do auxílio da Prefeitura para que alcancem seu objetivo, que é proporcionar um local adequado e aconchegante, para o lazer e o descanso, de moradores do bairro e de outras localidades. Para tanto, precisam de uma torneira, para facilitar a irrigação, do reparo do poste de iluminação e de terra vermelha para o nivelamento do solo em algumas partes do terreno.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 13 de agosto de 2021

LUIZ ANTÔNIO ARANTES GARCIA

FÁBIO JOSÉ FRANÇA

NILSON ALVES MARTINS

VIRGÍLIO ARMANDO TRENTIN DE OLIVEIRA

WALTER CAMPOS DE SOUZA

1

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422


12 de ago. de 202
Pere


12 de ago. de 202
Pere


12 de ago. de 202
JD. CECAP


12 de ago. de 2021 13:24:0
Pereira Barre


12 de ago. de 202

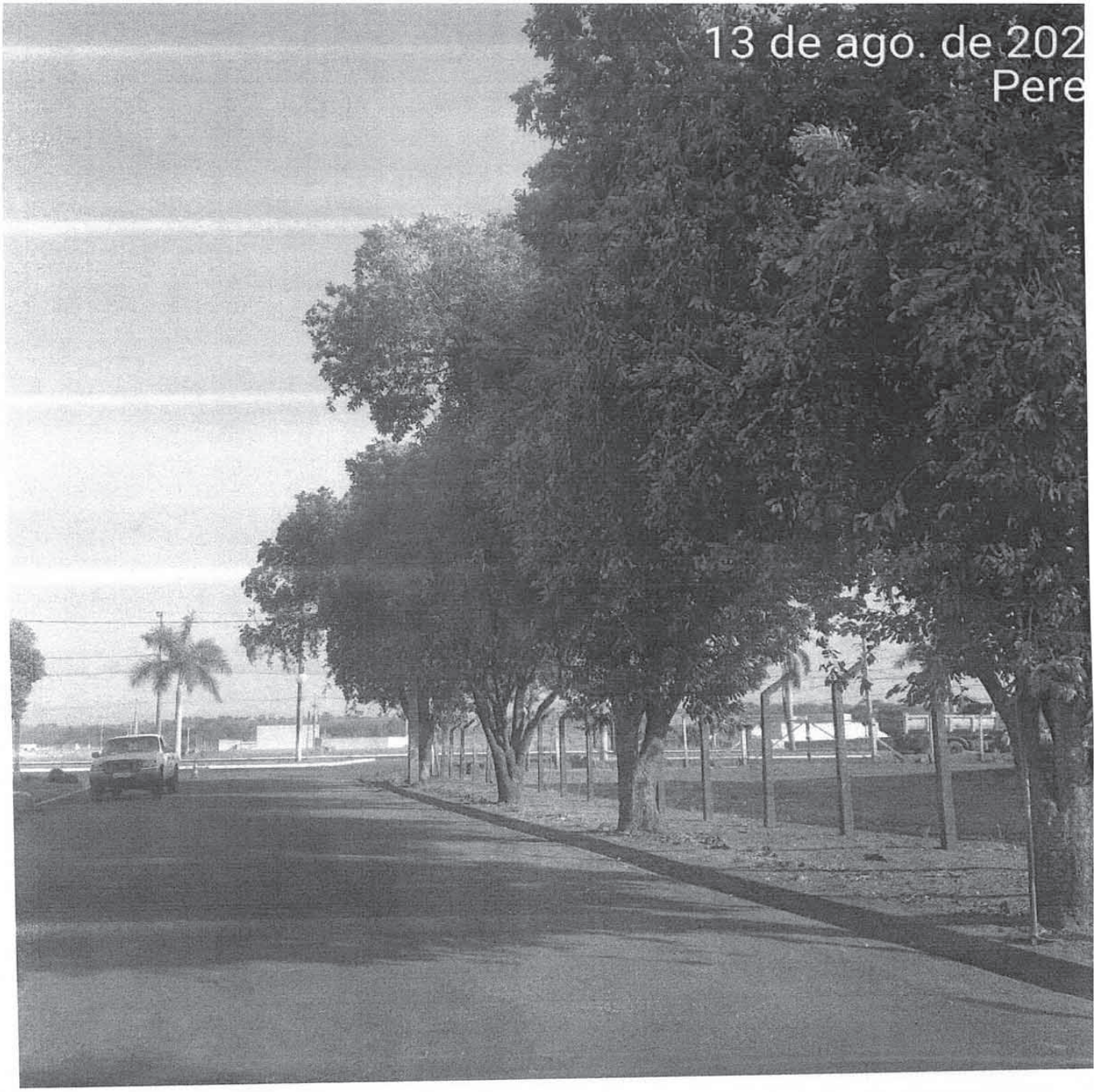
13 de ago. de 202
Pere

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Moção Nº 20/2021

OFICIE-SE
S.S. 18/8/2021

Senhor Presidente:

Requeiro (emos) regimentalmente à Mesa, após ouvido o augusto plenário, seja inserida na ata da presente sessão ordinária esta Moção de Pesar, pelo falecimento do Sr. **NÉLSON DOS SANTOS COSTA,** ocorrido no dia 12 de agosto de 2.021.

O Sr. Nélson nasceu em 22/12/1.971.Tinha 49 anos e era servidor público municipal, lotado no Almoxarifado no setor de pintura.

Lamentavelmente ele foi mais uma vítima da COVID-19. Deixa esposa, dois filhos e uma legião de amigos. E neste momento de tristeza, essa Casa de Leis se solidariza com a família, com votos de conforto e com a esperança de que essa pandemia termine o mais rápido possível.

Requeiro (emos) ainda que desta moção se dê ciência, por ofício à família enlutada.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 13 de agosto de 2021.

FÁBIO JOSÉ FRANÇA
Vereador do Partido PTB

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2021

"Aprova o parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referente às Contas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, ***exercício de 2019".***

A Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aprovado o parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – **Processo TC 004942.989.19-5**, referente às contas anuais da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, **exercício de 2019**.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, "Valdemir Suman", 27 de junho de 2.021.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

LUÍZ ANTÔNIO ARANTES GARCIA
Vereador do REPUBLICANOS

S.s 16/08/2021
Aprovado por _____ a _____
☐ Maioria Absoluta
☐ Maioria Simples
☐ Maioria 2/3
☒ Unanimidade

DANIEL RODRIGUES DA SILVA
Vereador do PTB

PRESIDENTE

LIRA FRANCISCA DA CRUZ
Vereadora do DEMOCRATAS

JUSTIFICATIVA

A Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa de Leis manifesta-se favoravelmente à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal relativas ao Exercício de 2019, pelos motivos expostos em seu parecer, o qual faz parte integrante da presente propositura.

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP – 15370-422

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO REFERENTE ÀS CONTAS ANUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO, EXERCÍCIO DE 2019

Cuida o presente processo sobre o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo sobre as contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Pereira Barreto referente ao exercício de 2019 – Processo nº TC- 004942.989.19-5.

A competência da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal da de Pereira Barreto para a análise desse processo está prevista no art. 71, II, item 3, alínea 'e' e art. 338, ambos da Resolução nº 4, de 30 de novembro de 1993, Regimento Interno da Câmara Municipal de Pereira Barreto.

O parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referente às contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Pereira Barreto, exercício de 2019, é favorável à aprovação das contas.

As contas nada mais são do que o resultado de uma auditoria externa realizada, no caso, sobre os atos de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Poder Executivo, no exercício de 2019.

A auditoria utiliza duas fontes básicas de informação: a documentação obrigatória e oportunamente encaminhada pelo próprio Prefeito ao Órgão de Contas e a fiscalização presencial.

Essas informações são reunidas às conclusões do auditor em um documento, em forma de relatório, o qual é submetido, juntamente com as defesas oferecidas pela origem, a uma das Câmaras do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para deliberação e emissão de um parecer.

A Primeira Câmara do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, com base no relatório, na defesa e nos votos dos conselheiros, entendeu emitir **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de **PEREIRA BARRETO, exercício de 2019**, em sessão realizada no dia 23-02-2021.

No entanto, cabe ressaltar que a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em seu parecer, opinou pela emissão de parecer prévio favorável à aprovação das presentes contas, com as seguintes **advertências** ao Prefeito Municipal de Pereira Barreto:

a) Adote as providências necessárias à melhoria dos índices de formação do IEGM, com revisão dos pontos de atenção destacados.

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

b) Observe os artigos 85, 89, 94 e 96, todos da Lei nº 4.320/64, no que tange ao registro dos bens patrimoniais.

c) Diligencie para que seja suprida a ausência de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB nas unidades de ensino e de saúde.

d) Regularize as falhas remanescentes apontadas na Fiscalização Ordenada na área da Educação (Merenda Escolar).

e) Promova melhorias na área da Saúde, buscando evitar excesso de filas em especialidades médicas.

f) Adote as medidas necessárias para a composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico, com vistas a atender o artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 84/2018.

g) Atenda às recomendações exaradas por esta Corte de Contas.

Ao final, a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo determinou ainda que a Fiscalização deverá verificar, na próxima inspeção, a implantação das providências regularizadoras noticiadas.

Nesse sentido, cabe ressaltar que o Ministério Público de Contas igualmente opinou pela emissão de **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL,** porém, **COM RESSALVAS** à aprovação das contas do exercício de 2017, da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto, uma vez que as Contas de Governo, apesar de se apresentarem dentro dos parâmetros legais e dos padrões esperados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, reúnem série de falhas que demandam ações corretivas.

Desse modo, o Ministério Público de Contas recomendou que a Administração adotasse as providências necessárias ao exato cumprimento da lei (art. 71, inciso IX, da Constituição Federal e art. 33, inciso X, da Constituição Estadual) e aprimorasse a gestão nos seguintes pontos:

1. **Itens A.2, B.2, C.2, D.2, E.1, F.1 e G.3** – corrija as impropriedades apontadas pelo IEGM sob as perspectivas Planejamento, Fiscal, Educação, Saúde, Gestão Ambiental, Gestão da Proteção à Cidade e Tecnologia da Informação, conferindo maior efetividade aos serviços prestados à população;

2. **Itens B.1.1 e B.1.2** – conduza a execução orçamentária sob a batuta da requerida responsabilidade fiscal, prevista no art. 1º, § 1º, da LRF, a fim de obtenção de resultado superavitário em exercícios vindouros, sem prejuízo aos demais indicadores econômicos;

3. **Item B.1.4** – gerencie a dívida de longo prazo com maior austeridade de modo a evitar prejuízo à futura agenda governamental;

4. **Item B.3.1** – solucione as falhas indicadas nos setores de Tesouraria e Bens Patrimoniais;

5. **Item D.3** – empreenda medidas para redução do excesso de filas de espera para consultas médicas;

6. **Item H.1** – empreenda esforços ao atingimento das metas propostas pela Agenda 2030 da ONU;

7. **Itens H.3** - atenda integralmente as recomendações exaradas pela Corte de Contas Bandeirante.

Vale ressaltar, que em pese o parecer dessa Comissão de Finanças e Orçamento ser favorável, deverá o Prefeito Municipal cumprir todas as recomendações feitas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Ministério Público de Contas, acima descritas, o que poderá ensejar em emissão de parecer desfavorável no próximo exercício financeiro, caso não sejam cumpridas.

Isto posto, opinamos pela aprovação do parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que é favorável à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Pereira Barreto, referentes ao exercício de 2019.

Assim, concluímos pela apresentação do Projeto de Decreto Legislativo, aprovando o parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente às contas da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto, exercício de 2019 .

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 27 de junho de 2021.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

LUIZ ANTÔNIO ARANTES GARCIA
Presidente-Relator

DANIEL RODRIGUES DA SILVA
Vice-Presidente

LI CARVALHO
Membro

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

CâmaraMunicipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

ATO DA MESA Nº 08, DE 03/08/2021

"Dispõe sobre o pagamento do 13º salário aos servidores da Câmara Municipal de Pereira Barreto e dá outras providências".

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - O 13º salário de que trata o artigo 39, § 3º, combinado com o artigo 7º, inciso VIII da Constituição Federal, poderá ser pago aos servidores do Legislativo Municipal, havendo disponibilidade financeira, na seguinte conformidade:

I - no mês em que o servidor fizer aniversário, 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos, salários ou remuneração percebidos no mês imediatamente anterior, a título de antecipação do 13º salário;

II – até o mês de dezembro, a diferença apurada entre os valores a que faria jus como 13º salário total e o inciso I deste artigo;

§ 1º: Os servidores que fizerem aniversário nos meses de julho a dezembro receberão a antecipação de que trata o inciso I deste artigo no mês de julho.

§ 2º - Os servidores que não desejarem receber a segunda parcela do 13º salário na forma estabelecida pelo inciso II do artigo 1º antes do mês de dezembro indicarão ao Setor de Recursos Humanos a opção escolhida, caso em que o pagamento da referida parcela ficará automaticamente provisionada para o mês de dezembro.

Art. 2º - Na hipótese de exoneração ou dispensa de servidor que tiver recebido as parcelas de antecipação do 13º salário de que trata o artigo anterior, será efetuada a compensação entre o valor que foi recebido e os vencimentos, salários ou remuneração a que o servidor fizer jus com base no mês em que ocorrer o evento.

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

CâmaraMunicipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Art. 3º - Este Ato entra em na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, 03 de agosto de 2021.

SILVIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO
Presidente

VIRGÍLIO TRENTIN
1º Secretário

TARLEI ARLEI BENEVIDES
2º Secretário

Registrado e publicado nesta
Secretaria na data supra.

Sérgio Soares de Oliveira
Secretário-Geral.

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Boletim Coronavírus

BOLETIM
EPIDEMIOLÓGICO
CORONAVÍRUS - COVID-19

Nº 290- Quinta-feira, 19 de Agosto de 2021

NOTIFICADOS	NEGATIVOS	CONFIRMADOS	AGUARDANDO	ÓBITOS	DESCARTADOS	CURADOS
6559	3811	2668	80	98	01*	2441

*O sistema de informações descartou a amostra automaticamente.
**0 amostras aguardam contraprova do Instituto Adolfo Lutz.

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO-SP

Atualização em tempo real:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/coronavirus